

136	PAPRO201900004	ANANINDEUA VARA DO JÚRI	LUCIANY MARIA CASSIANO SILVA	SESSÃO DE JÚRI	0,00	20,00	0,00	0,00	1.150,00	1.170,00	08/01/19	06/02/19	21/02/19
137	PAPRO201900007	ANANINDEUA VARA DO JÚRI	LUCIANY MARIA CASSIANO SILVA	SESSÃO DE JÚRI	0,00	20,00	0,00	0,00	1.150,00	1.170,00	08/01/19	06/02/19	21/02/19
138	PAPRO201900009	SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA VENTURA	TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	140,00	08/01/19	06/02/19	21/02/19
139	PAPRO201900027	ANANINDEUA VARA DO JÚRI	LUCIANY MARIA CASSIANO SILVA	SESSÃO DE JÚRI	0,00	21,00	0,00	0,00	2.279,00	2.300,00	08/01/19	06/02/19	21/02/19
140	PAPRO201900013	ABAETETUBA	MICHELA DANTAS DO NASCIMENTO	DILIGÊNCIAS	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	08/01/19	06/02/19	21/02/19
141	PAPRO201900026	CASTANHAL	MAYLA NENO MARQUES DO NASCIMENTO	ESTUDO SOCIAL	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	08/01/19	06/02/19	21/02/19
142	PAPRO201900029	SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	JOSE CLAUDIO OLIVEIRA DA CUNHA	TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	540,00	0,00	0,00	540,00	09/01/19	07/02/19	22/02/19
143	PAPRO201900030	SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	JOSE LUIZ SARMENTO DE ARAUJO	TRANSPORTE/LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	240,00	09/01/19	07/02/19	22/02/19
144	PAPRO2019000	SANTARÉM	NILTON SILVA VINHOLTE	DILIGÊNCIAS	0,00	0,00	222,00	0,00	0,00	222,00	10/01/19	08/02/19	23/02/19
145	PAPRO201900325	ABAETETUBA	SARA HELENA COSTA BATISTA	ESTUDO SOCIAL	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	09/01/19	07/02/19	22/02/19
146	PAPRO201900331	PRAINHA	ELZANY MAFRA FEITOSA	MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	11/01/19	09/02/19	24/02/19
147	PAPRO201900002	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	MARIA DO SOCORRO BASTOS BITENCOURT	CAPACITAÇÃO	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	11/01/19	09/02/19	24/02/19
TOTAL					60,00	261,00	4.786,00	0,00	4.579,00	9.686,00			

Protocolo: 398920

**Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 002/2019/TJPA – Pregão 004/2019/TJPA//** Objeto: O presente termo tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de ELETROPORTÁTEIS E EQUIPAMENTOS para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. // Empresa: LINO COMÉRCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.970.151/0001-75, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, à Avenida José da Silva Sé, nº 405, CS310, CEP 15056-750// MARTINS JR. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.459.519/0001-00, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, Conjunto Maguari, alameda SN 7, nº 35, Box 04, Coqueiro, CEP 66023-067, e-mail: cmartins\_jr@hotmail.com// JPELL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.415.706/0001-08, com sede na cidade de Santa Izabel, Estado do Pará, à Avenida Governador José Malcher, nº 1405, São Raimundo, CEP 68790-000, e-mail: kind.david@hotmail.com // Vigência: início em 15/01/2019 e término em 15/01/2020// Dotação Orçamentária: 02.061.1419.8654, 02.061.1419.8655, 02.061.1419.8656, Natureza da Despesa: 449052; Fonte de Recursos: 0101// Data da assinatura: 15/01/2019// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo.

Protocolo: 398913

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### ERRATA

**PORTARIA Nº 34.305, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**  
CONCEDER ao servidor RAUL RENATO DOS SANTOS MARQUES, Motorista, matrícula nº 0100324, 46 (quarenta e seis) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 22-12-2018 a 05-02-2019.

Protocolo: 398915

#### ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

**PORTARIA Nº 34.314, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**  
SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da Exmo. Sr. Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, matrícula nº 0100406, deferidas para o Exercício de 2017.

Protocolo: 398917

#### PORTARIA Nº 34.313, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Art. 1º. Tornar facultativo o dia 28 de janeiro de 2018 (segunda-feira);  
Art. 2º. O serviço de Protocolo funcionará normalmente, não havendo interrupção da contagem dos prazos processuais;  
Art. 3º. Permanecerão em atividade a Recepção e os demais setores que forem demandados em serviços relativos à Sessão de Posse, caso em que serão comunicados da necessidade de comparecimento ao serviço por suas chefias imediatas;  
Art. 4º. Registre-se e cumpra-se.

Protocolo: 398916

**O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 13 de dezembro de 2018, tomou as seguintes decisões:**

#### RESOLUÇÃO Nº 19.076

(Processo nº 2010/52874-1)  
Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio SEEL nº 178/2008.

Responsável/Interessado: JAIME ZAMPOLLO e LIGA DISTRITAL DE DESPORTOS AMADORES.

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA.  
RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 179, § 4º, inciso II, do Ato nº 63, de 19 de dezembro de 2012, receber a documentação apresentada e determinar a reabertura da instrução processual para que a Secretaria de Controle Externo e o Ministério Público de Contas se manifestem sobre a documentação apresentada, nos termos e prazos regimentais.

#### RESOLUÇÃO Nº 19.077

(Processo nº 2008/51136-0)  
Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio ASIPAG Nº 140/2007.

Responsável/Interessado: MARIZE ANDRÉA MIRANDA SILVA e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PARÁ PROJETO MÃO AMIGA.  
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.

RESOLVEM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art.179, c/c o art.183, § 3º e 4º inciso II do Ato nº 63 de 19/12/2012, determinar a reabertura da instrução processual, para que a Secretaria de Controle Externo e o Ministério Público de Contas no prazo regimental, manifestem-se sobre a documentação ora apresentada.

#### ACÓRDÃO Nº 58.333

(Processo nº 2016/50674-1)  
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.  
Embargante: JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA - Ex-Prefeito Municipal de Inhangapi.  
Advogado: CASSIO MURILO SILVEIRA CASTRO - OAB/PA nº. 22.474  
Decisão Embargada: Acórdão nº. 55.320, de 15/12/2015.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 73, inciso II, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, conhecer dos embargos declaratórios interpostos pelo Sr. JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA, Ex-Prefeito Municipal de Inhangapi, e dar-lhe provimento parcial, corrigindo a contradição presente no ACÓRDÃO Nº 55.320/2015, alterando o nome da SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ, para SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, mantendo a decisão inalterada em seus demais termos.

#### ACÓRDÃO Nº 58.334

(Processo 2007/50490-5)  
Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio ASIPAG nº 121/2006

Responsável/interessado: MÁRIO PAULO DE SOUZA CANTUÁRIA e SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE BELÉM. Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso III da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

- 1) Julgar irregulares as contas de responsabilidade do Sr. MÁRIO PAULO DE SOUZA CANTUÁRIA, presidente à época da Sociedade Comunitária de Belém, CPF nº 332.992.342-34, no valor de R\$-240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sem devolução de valor;
- 2) Deixar de aplicar multa regimental ao responsável, pela remessa intempestiva da prestação de contas a este Tribunal, em razão da prescrição quinquenal, nos termos da Jurisprudência do TCU, ACÓRDÃO Nº 1.441/2016.

#### ACÓRDÃO Nº 58.335

(Processo 2017/50207-6)  
Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio ASIPAG nº 123/210

Responsável/Interessado: WILTON MIRANDA DE LIMA e ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDOS DE SAPUCAIA E PRODUTORES RURAIS

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS  
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alínea "a" e "d", c/c os arts. 62, 82 e 83, inciso VI da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

- 1) Julgar irregulares as contas e condenar o Sr. WILTON MIRANDA DE LIMA, ex-Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDOS DE SAPUCAIA E PRODUTORES RURAIS, CPF: 909.911.824-20, à devolução aos cofres públicos do valor de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais), devidamente atualizado a partir de 06/07/2010, e acrescido de juros até o efetivo recolhimento;